

ATA DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE FRANCA – CMPC

Aos vinte e um dias do mês de setembro de 2026, a Comissão Especial reuniu-se remotamente para apreciação de manifestação recebida em face da candidatura de **Ruan Paiva de Carvalho**, inscrito como candidato no segmento **Imprensa**, contendo questionamentos quanto à correspondência entre a trajetória e a documentação apresentadas pelo candidato e o segmento para o qual se inscreveu. Diante da manifestação recebida, a Comissão procedeu análise da documentação apresentada pelo candidato, considerando a responsabilidade da organização de averiguar os questionamentos que lhe são formalmente submetidos durante o processo eleitoral. Mediante a análise, reconheceu-se que Ruan Paiva de Carvalho possui experiência relevante como agente cultural, apresentando atuação em diferentes linguagens e atividades, especialmente relacionadas ao teatro, às artes visuais, ao audiovisual, ao design, à comunicação e à produção cultural. A Comissão destacou que o objeto da presente análise não consiste em questionar ou desconsiderar a trajetória profissional e cultural do candidato, mas sim em verificar a correspondência entre a documentação apresentada e o segmento Imprensa, para o qual foi requerida sua candidatura, sendo constatado que parte significativa da trajetória apresentada está vinculada a outras linguagens e campos de atuação cultural, com destaque para o audiovisual, as artes visuais, o teatro, o design e a produção cultural. Assim, após a análise da manifestação recebida, da documentação apresentada pelo candidato e das disposições aplicáveis ao processo eleitoral, a Comissão deliberou pela **inabilitação da candidatura de Ruan Paiva de Carvalho no Segmento Imprensa**, pelos fundamentos registrados nesta Ata. A Comissão registra, ainda, que a presente decisão relacionada à candidatura não representa impedimento ou desestímulo à participação de Ruan Paiva de Carvalho nas atividades do Conselho Municipal de Política Cultural. Enquanto agente cultural, sua participação permanece importante e bem-vinda, podendo participar das reuniões e demais espaços de participação social do CMPC, observadas as regras de funcionamento do colegiado, bem como apresentar opiniões, propostas e contribuições às discussões relacionadas às políticas culturais do Município. Da mesma forma, permanece preservada sua possibilidade de participação como eleitor, desde que atendidos os requisitos estabelecidos para essa condição, bem como sua participação em futuros processos eleitorais, inclusive mediante candidatura em segmento compatível com sua trajetória e produção cultural. A Comissão ressaltou que a representação formal como conselheiro possui natureza distinta da participação do agente cultural nas atividades e discussões do Conselho. Assim, eventual não exercício de mandato como representante

de determinado segmento não significa seu afastamento ou silenciamento nos espaços de participação cultural. Ficou consignado que a decisão deverá ser formalmente comunicada ao interessado e publicada na página específica no site oficial onde estão todos os documentos pertinentes ao presente processo eleitoral. Nada mais havendo a registrar, lavrou-se a presente Ata, que após submetida e aprovada pelos membros da Comissão Especial, segue para ciência e publicação.

Franca/SP, 21 de setembro de 2026.

Elaine Nogueira Boncompagni
Membro da Comissão Especial

Everton Luís Sanches
Membro da Comissão Especial

Vinícius Cintra de Oliveira
Membro da Comissão Especial

ASSINADA NO ORIGINAL